



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

18/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 7 DE SETEMBRO DE  
2022**

----- Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a maioria dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas. -----

**2.- FALTAS:** Faltou o Vereador Luís Morais. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 10-08-2022:** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dez de agosto de dois mil e vinte dois. -----

----- A aprovação da ata ficou adiada para a próxima reunião de Câmara, tendo em conta que por motivos de logística, a mesma não ficou disponível atempadamente. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- Não havendo intervenções, o Sr. Presidente prosseguiu com a Ordem de Trabalhos. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 11.885.292,65€-----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 1.211,62€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 11.885.504,27€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - INSTALAÇÃO DE CAIXA ATM EM VALE DE AÇOR DE CIMA -  
PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A JUNTA DE FREGUESIA DE  
ALCARIA RUIVA – RESOLUÇÃO:** -----

----- Foi presente a informação GJFM nº 3347/2022, de 2 de setembro, e cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

-Em reunião de Câmara Municipal realizada em 04.05.2022 e sessão de assembleia municipal de 29.06.2022 foi aprovada a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mértola e a Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva referente à instalação de caixa de ATM na localidade de Vale de Açor de Cima; -----

-Contudo a localização para a instalação da caixa ATM foi alterada da localidade de Vale de Açor de Cima para a localidade de Vale de Açor de Baixo; -----

-Nesta conformidade, houve uma alteração dos pressupostos que estiveram na base da aprovação da minuta de protocolo em reunião de câmara municipal de 04.05.2022 e sessão de assembleia municipal de 29.06.2022;-----  
Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que a minuta de protocolo aprovada pelos órgãos representativos do Município não seja formalizada dada a alteração da sua localização.” -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de resolução do referido protocolo conforme proposto, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

## **7.2. - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE VALE DE AÇOR DE BAIXO – ALCARIA RUIVA:**-----

----- Foi presente a informação GJFM nº 3339/2022, de 2 de setembro, e cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar:-----

- Considerando a necessidade de proceder à colocação de uma caixa ATM na localidade de Vale de Açor de Baixo, freguesia de Alcaria Ruiva, contribuindo assim para a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações daquela freguesia; -----

- O Município considera a disponibilidade deste serviço uma mais-valia para a população daquela freguesia pelo que pretende apoiar a freguesia na sua instalação, cedendo área para o efeito; -----

- Após parecer favorável da DOTAU, verificou-se que a parcela de terreno em causa se encontra afeta ao domínio público municipal, ou seja, fora do comércio jurídico, e que para ser possível integrar essa parcela de terreno dentro do ordenamento jurídico, a mesma terá obrigatoriamente de ser objeto de uma desafetação do domínio público para o privado municipal; -----

- A parcela em causa não é necessária para espaços verdes dentro da localidade, nem espaços de lazer, não se colocando em causa a circulação viária ou pedonal, depois de compulsados os elementos necessários e após a proposta dos serviços urbanísticos sobre a viabilidade da desafetação da parcela de terreno do domínio público para o privado municipal, não se verificaram impedimentos, podendo dar-se seguimento ao procedimento; -----

- É competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação da parcela de terreno infra identificada: -----

- Parcela de terreno sita em Vale de Açor de Baixo, freguesia de Alcaria Ruiva, concelho de Mértola, com a área de 5m2 que confronta de todos os lados com via pública, melhor identificada em planta anexa.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a desafetação da parcela de terreno supra identificada e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

## **8.- REGULAMENTOS:**-----

### **8.1. - REGULAMENTO INTERNO DO MUSEU DE MÉRTOLA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:**-----

----- Foi presente a informação GJFM nº 2970/2022, de 23 de agosto, e cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- “Tendo em conta a necessidade de alterar o Regulamento Interno do Museu de Mértola que se encontra muito desatualizado (em vigor está uma versão de 2006), em anexo proposta de alteração já verificada pelo Gabinete Jurídico. ----- Trata-se de um documento essencial ao bom funcionamento do Museu e que é considerado obrigatório no âmbito da Lei Quadro dos Museus Portugueses. ----- Face ao exposto proponho a aprovação em Reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Interno do Museu de Mértola, conforme proposto. -----

## **9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----**

### **9.1. - OBRA DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM MONTE GOIS - ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA ETAR:-----**

----- Foi presente a informação GJFM nº 2970/2022, de 23 de agosto, e cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, e no seguimento da informação SAJF n.º 027/2022 de 07.01.2022, cumpre informar que: -----

- No âmbito da execução da obra de saneamento básico e pavimentação de Monte Gois, União de Freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros, concelho de Mértola, foi necessário proceder à alteração da localização da ETAR; -----

- Considerando o quadro de áreas mantém-se a constituição de expropriação para ETAR e caminho de acesso no prédio rústico denominado de Almarjo, inscrito na matriz com o artigo matricial 20 secção I da Freguesia de S. Miguel do Pinheiro, descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o número 225/19881118, propriedade de Hélder Fernando Vaz Marques, contudo as áreas necessárias sofreram alterações; -----

- Atento o atual quadro de áreas mantêm a servidão administrativa para a conduta de descarga da ETAR no prédio rustico inscrito na matriz com o artigo 20 secção I (alterando a sua área) e mantém as áreas do coletor 2 sito no prédio rustico na matriz com o artigo 51 secção I da Freguesia de S. Miguel do Pinheiro, propriedade de Luciano José da Palma e do coletor 3 sito no prédio rústico inscrito na matriz com o artigo matricial 21 secção I da Freguesia de S. Miguel do Pinheiro, propriedade de Filipe José Silva Mestre e Maria Filomena Dores Silva Coelho; -----

- Nesse seguimento é necessário adquirir/expropriar e constituir servidão administrativa na parcela de terreno sita em Monte Gois, União de Freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros, concelho de Mértola, propriedade de Hélder Fernando Vaz Marques casado com Maria Amélia de Jesus Picoito no regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes em R. Campo de Ourique 20 A, 7780-1148 Castro Verde, sendo 480,00m<sup>2</sup> para a ETAR, 584,50m<sup>2</sup> para caminho de acesso a destacar do prédio rustico com área total de 27,55000 hectares sito em Almarjo, União de Freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros, Concelho de Mértola, inscrito na matriz com artigo 20 secção I, descrito na conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 225/19881118, que confronta a norte e nascente com José António Mestre, a sul com Francisco Barão Sobrinho, e poente com Ribeira. Sendo necessário onerar o referido prédio com 65,00m<sup>2</sup> para descarga de ETAR. As áreas foram avaliadas na totalidade pelo valor de 965,36€ (novecentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). Atenta a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal, a área visada está inserida em “área agro-silvo pastoris” e REN,

destinada a cultura arvense, e segundo o código das expropriações é classificada como "solo para outros fins"; -----

- A Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na s/redação atual (Código das Expropriações), exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, atento o seu art.10.º n.º 1, a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n.º 5 do referido artigo, para aquisição por via do direito privado; -----

- Neste seguimento e nos termos conjugados do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual e do n.º 3 do artigo 8.º e alínea a) e do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, tome a resolução de expropriar/adquirir e constituir servidão administrativa da referida parcela, dada a alteração de localização da infraestrutura e requerer a sua utilidade pública. -----  
Mais se propõe que o executivo municipal delibere aprovar a cabimentação do valor supra e autorizar todas as despesas inerentes à formalização do negócio jurídico em termos notariais e registrais. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/070101 – GOP: 2022/103-3 (cabimento nº 30895/2022, de 25 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cabimentação do valor supra e autorizar todas as despesas inerentes à formalização do negócio jurídico em termos notariais e registrais, conforme proposto. -----

## **10.- PATRIMÓNIO:** -----

### **10.1. - PROPOSTA AQUISIÇÃO - LOTE 28, RUA C, LOTEAMENTO ZEU1 EM MINA S. DOMINGOS -RICARDO JORGE NEVES DA SILVA:** -----

----- Foi presente a informação GJFM nº 2267/2022, de 8 de agosto, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 28 do loteamento municipal da ZEU1 em Mina de S. Domingos cujo valor base de licitação é de 10.855,35€ (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, propondo o valor de 11.108,00€ (onze mil cento e seis euros); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a 705.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote em questão, conforme proposto na informação acima transcrita. -----

**10.2. - LOTE 107 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL ENCOSTA NOROESTE, SITO EM MÉRTOLA - NUNO MIGUEL CLÁUDIO REIS:-----**

----- Foi presente a informação GJFM nº 3059/2022, de 24 de agosto, e cujo teor se transcreve:-----

-----“Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 107 do loteamento municipal da encosta noroeste sito em Mértola pelo valor de 10.000,00€ (dez mil euros);-----

- Refira-se que o valor base de licitação deste lote é de 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros), conforme consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 9.610,00€ (nove mil seiscentos e dez euros);-----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal: -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €705.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hastas públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote em questão, conforme proposto na informação acima transcrita.-----

**11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**-----

**11.1. - OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022 - RATIFICAÇÃO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 8ª alteração ao orçamento municipal para 2022.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 8ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2022.-----

**11.2. - OITAVA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022 - RATIFICAÇÃO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 8ª alteração às GOP para 2022 e anos seguintes.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 8ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2022.-----

**11.3. - FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS - OBRIGAÇÃO ESTATUTÁRIA E PAGAMENTO DE DESPESAS INADIÁVEIS E URGENTES EM 2022 - RATIFICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a informação GEACS nº 2774/2022, de 18 de agosto, e cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando que a situação da Fundação se mantém sem que seja possível nomear os representantes dos órgãos sociais por parte da La Sabina- Sociedade Mineira e Turística, SA. E reunir o Conselho Instituidor para designar os 2 elementos do Conselho de Administração necessários para o desempenho das suas funções de gestão da FSM e em particular para a movimentação das contas bancárias da instituição;-----

Considerando que tem sido aprovado sucessivamente pelos órgãos autárquicos a transferência de verbas correspondentes à renda da concessão da praia fluvial, conforme estatutos aprovados da FSM, e o pagamento por via de operações de tesouraria das despesas relacionadas com os vencimentos e outras obrigações legais inadiáveis;-----

Dado que se aguarda a todo o tempo que seja nomeado o representante da La Sabina, mas que tal não ocorreu ainda e os vencimentos devem ser pagos nos Próximos dias-----

Dado que a renda de agosto já foi efetivamente paga e que a rubrica das GOP 251 2002/127-5 tem saldo disponível,-----

Solicita-se a sua aprovação, com carácter de urgência, do pagamento do subsidio no valor de 2013 euros à Fundação Serrão Martins e o pagamento por OT das despesas urgentes da Fundação, conforme relação anexa;-----

Posteriormente deverá o processo ser remetido a reunião de CMM para ratificação, nos termos legais."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão de efetuar o pagamento do subsidio conforme a relação em anexo ao processo.-----

**11.4. - CONSULTA PRÉVIA Nº. 107/2022- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE MÉRTOLA - 1:**-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a informação Serviço de Aprovisionamento nº 3045/2022, de 24 de agosto, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do Projeto de Decisão de Adjudicação para **Consulta Prévia nº. 107/2022 - Aquisição de Serviços – Monitorização da Qualidade das Águas Residuais Concelho de Mértola – 1 ano**, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa **LPQ, Lda.** pelo valor global **9.172,00€ (nove mil centos e setenta e dois euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, **com dispensa de redução do contrato a escrito** nos termos da alínea a) do nº. 1 do art.º 95º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do art.º 88º do CCP. -----  
Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 24 de agosto de 2022. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2022, foi comprometido em 24 de agosto de 2022, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 71636. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação dos serviços em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017." --

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação conforme proposto na informação acima transcrita. -----

#### **11.5. - COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2022 – RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DOS DESPACHOS DE ADJUDICAÇÃO:-----**

----- Foi presente a informação Serviço de Aprovisionamento nº 3127/2022, de 25 de agosto, e cujo teor se transcreve: -----

#### **11.5. - COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2022 – RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DOS DESPACHOS DE ADJUDICAÇÃO:-----**

----- Foi presente a informação Serviço de Aprovisionamento nº 3127/2022, de 25 de agosto, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro dispõe que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

Por motivos de simplificação e celeridade dos processos, a Assembleia Municipal por deliberação de 23 de novembro de 2021 delegou a referida competência na Câmara Municipal; -----

Considerando a necessidade do normal funcionamento do refeitório escolar, verificou-se o seguinte: -----

a) --- Processo de Aquisição n.º 98/2022 – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Congelados Diversos para o Ano Letivo 2022/2023, adjudicado à empresa Interguadiana – Comércio de Produtos Congelados, Lda., no valor de 65.834,98 € (Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), através do despacho n.º 265/2022, de 19 de agosto; ----

b) --- Processo de Aquisição n.º 100/2022 – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Produtos Alimentares Diversos para o Ano Letivo 2022/2023, adjudicado à empresa Intercastroverde – Supermercados, Lda., no valor de 25.361,25 € (Vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), através do despacho n.º 269/2022, de 23 de agosto; -----

c)---- Processo de Aquisição n.º 101/2022 – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Frutas e Legumes para o Ano Letivo 2022/2023,

adjudicado a António Manuel Fernandes, no valor de 31.460,60 € (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta euros e sessenta cêntimos), através do despacho n.º 266/2022, de 19 de agosto; -----

d)---- Requisição Externa n.º 1095/2022 – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Pão Fresco para o Ano Letivo 2022/2023, adjudicado a Padaria Flor do Guadiana, Lda., no valor de 3.235,58 € (Três mil duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), através de despacho de 23 de agosto, constante do Mydoc 2973. -----

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, ratifique os respetivos despachos de adjudicação.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar os despachos de adjudicação, conforme proposto na informação acima transcrita. -----

#### **11.6. - PROC. AQ. 74/2022 CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EMULSÃO BETUMINOSA PARA DOIS ANOS - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a informação Serviço de Aprovisionamento nº 3338/2022, de 2 de setembro, e cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do Relatório Final do concurso público para fornecimento contínuo de emulsão betuminosa, pelo período de dois anos, propõe-se a adjudicação ao referido concurso e aprovação da minuta do contrato, à empresa Lusafal - Derivados Asfálticos de Portugal, S.A., com o valor unitário de 571,00 €/tonelada, já com desconto de 135,00 €/tonelada, no valor global de 548.160,00 € (quinhentos e quarenta e oito mil cento e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de entrega 48 horas, conforme as solicitações da Câmara e nas demais condições constantes do caderno de encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 2 de setembro de 2022, do qual resulta o valor de 5.855.948,86 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, foi comprometido em 2 de setembro de 2022, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso, 71674 e 71675. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação proposta. -----

#### **12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----

##### **12.1. - PROSWIM | TRAVESSIA RP - TAPADA GRANDE MINA S. DOMINGOS, MÉRTOLA 22:**-----

----- Foi presente a informação DCPD nº 3924/2022, de 28 de julho, e cujo teor se transcreve: -----

----- “Em 2019, com o apoio da Câmara Municipal de Mértola, foi realizada a I Travessia Ricardo Pedroso na Tapada Grande da Mina de S. Domingos. Este evento contou com a presença de algumas das melhores equipas nacionais, vindas dos mais diversos pontos do país: o Sporting Clube de Portugal, o Clube de Futebol os Belenenses, o Clube Fluvial Portuense, a Associação Académica de Coimbra, o Sport Algés e Dafundo, entre muitas outras. Contou igualmente com a presença de vários atletas internacionais, nomeadamente o campeão nacional em título sénior e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

absoluto em águas abertas. O sucesso da primeira edição veio confirmar a importância deste tipo de iniciativas na promoção do concelho em geral e da Praia Fluvial em particular, ajudando igualmente em projetos mais ambiciosos como a Estação Náutica que a autarquia está envolvida com inúmeros parceiros. Face ao atrás referido, proponho a assinatura do protocolo que irá dar corpo a 4 edições desta prova.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020220 – GOP: 2011/6-1 (cabimento nº 30920/2022, de 31 de agosto). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo apresentado, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

### **12.2. - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - ADN - ASSOCIAÇÃO DESPORTOS NATUREZA DE MÉRTOLA:**-----

----- Foi presente a informação DCPD nº 2911/2022, de 22 de agosto, e cujo teor se transcreve: -----

----- “A ADN - Associação Desportos Natureza de Mértola, através da sua comunicação de 20/04/2022, solicita a cedência do ginásio do Pavilhão Desportivo Municipal para treino dos seus atletas. Em contacto telefónico com a Direção da associação, foi esclarecido que se trata de pedido de cedência com isenção do pagamento do valor das taxas previstas no regulamento e tabela de taxas e outra receitas municipais (RTTORM). -----

Nos termos do RTTORM, aprovado por Assembleia Municipal a 19 de junho de 2020, a Câmara Municipal pode, quando requerido, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais (...), quando as licenças ou prestação de serviços se destinem diretamente à realização dos seus fins, conforme preceituado na alínea e) do nº 2 do art.º 9º, às associações desportivas. -----

Analisado o pedido, cumpre informar que o valor previsional para os encargos com a cedência das instalações ascende a **120,00€ (cento e vinte euros)**, de acordo com o especificado no quadro seguinte: -----

Designação	Quantidade	Valor Total
<b>Capítulo IV – Exploração de Bens de Utilidade Pública</b>		
Sala de Musculação – por utilização de uma hora [Artº 15º, nº 4, al. c)]	60	120,00€
<b>Total a pagar</b>		<b>120,00 €</b>

Considerando que a associação requerente, criada em outubro de 2020, reavivou a modalidade desportiva ‘trail’, praticada por um conjunto de atletas do concelho, que têm representado Mértola em competições federadas regionais, nacionais e até além-fronteiras; constituindo-se ainda como uma entidade que promove o nosso capital natural de excelência para a realização de desportos de natureza, propõe-se que a Câmara delibere a isenção da aplicação de taxas.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de pagamentos das taxas conforme proposto e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

### **12.3. - PROPOSTA DE PROTOCOLO - DINAMIZAÇÃO DA REDE DE FORTALEZAS DE FRONTEIRA DO ALENTEJO:**-----

----- Foi presente a informação SPMM nº 3325/2022, de 1 de setembro, e cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito do Programa Dinamizar Fortalezas – Fortalezas de Fronteira, de iniciativa do Turismo de Portugal que tem subjacente o manuscrito quinhentista de Duarte D'Armas, pretende-se promover a valorização e a divulgação de um vasto conjunto de fortificações existentes em Portugal, em particular na linha de fronteira com Espanha.-----

No Alentejo estão identificadas 25 fortificações, entre elas o Castelo de Mértola, que se pretende incluir no âmbito do Projeto "Dinamização da rede de Fortalezas de fronteira do Alentejo", promovido pela Turismo do Alentejo, ERT, em colaboração com o Turismo de Portugal, com o objetivo de alargar e consolidar, no plano nacional e internacional, a presença do Alentejo nos mercados de oferta e da procura, ligados às motivações turísticas, culturais e históricas dos bens defensivos que são hoje exemplares singulares da arquitetura militar do passado. -----

Pelo interesse e importância de enquadrar o Castelo de Mértola neste Projeto propõe-se a aprovação do Protocolo em anexo a celebrar entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Mértola." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de protocolo supra referido. -----

### **13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----**

#### **13.1. - RETIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ATRAVÉS DOS MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE CASA-DE-BANHO E RESPECTIVA LIGAÇÃO À FOSSA: -----**

----- Foi presente a informação SDSPS nº 2388/2022, de 10 de agosto, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Por deliberação em reunião de câmara no dia dois de dezembro de 2021, foi aprovado o valor de 4.909,90€, para a construção de uma casa-de-banho e respetiva ligação à fossa, no âmbito do projeto Apoio Social/Melhoramentos Habitacionais.-----

O orçamento inicial da construção da casa-de-banho não incluía a abertura da vala para a ligação à rede de esgotos à fossa dos balneários da localidade. -----

A alteração em causa implica um aumento ao valor do orçamento apresentado de 4.909,90€ (quatro mil novecentos e nove euros e noventa centavos) com IVA incluído. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere sobre a aprovação do acréscimo ao orçamento inicial no valor de 339,20€, com IVA incluído, de forma que consiga abrir a vala necessária para a colocação do tubo de esgoto e finalizar a obra."-----

----- O compromisso nº 66899/2021, foi reforçado (rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio solicitado, conforme proposto. -----

#### **13.2. - LOTE 21 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 - MINA DE S. DOMINGOS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ANA SOFIA SEZINANDO BARÃO RAPOSO: -----**

----- Foi presente a informação GJFM nº 3009/2022, de 24 de agosto, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- A requerente procedera ao pagamento do sinal/adjudicação do lote 21 do loteamento municipal da ZEU1, sito em Mina de S. Domingos, em 05.08.2021; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Por email de 04.11.2021 solicitou prorrogação de prazo para realização da escritura "de acordo com disposto no numero VII 6) do caderno de encargos e caderno de concurso, prorrogar o prazo por um período nunca inferior a 6 meses" justificando a sua pretensão por questões "burocráticas";-----

- Pretensão objeto de deferimento por 6 meses, atenta a deliberação de câmara municipal de 17.11.2021; -----

- Refira-se que à venda do lote aplicam-se as condições que constam do caderno de encargos e programa de concurso à data da realização da hasta pública pelo que a escritura de compra e venda deve ocorrer no prazo máximo de 6 meses, após a adjudicação definitiva, salvo prorrogação do prazo por uma só vez, a requerimento do adjudicatário, devidamente fundamentado, a deliberar pela câmara municipal. --

- Pela presente comunicação de 11.08.2022, a requerente pretende prorrogar o prazo novamente ("nunca inferior a 6 meses") para celebração da escritura alegando que a questão burocrática/bancária não se encontra solucionada. -----

Neste seguimento e s.m.e., propõe-se que a pretensão (prorrogação de prazo extraordinária) seja objeto de deliberação pela câmara municipal atenta a fundamentação da requerente."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo extraordinária de seis (6) meses, conforme proposto.-----

#### **14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente.---

----- O Sr. Jorge Pulido Valente solicitou informações sobre os seguintes pontos:--

- Reabilitação da Estrada Mértola/Serpa e Mértola/Almodôvar: -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente ao primeiro ponto, a Câmara tudo tem feito na expectativa da resolução do problema. Foi feito um relatório fotográfico exaustivo e enviado na IP, e tem sido feita pressão nesse sentido, mas as vias em questão não são consideradas prioritárias para reabilitação. O que pode ser feito do ponto de vista da Câmara de Mértola, é alertar para o perigo que as vias em questão representam atualmente e responsabilizar quem de direito para intervir a esse nível. Informou ainda que está a aguardar uma reunião com o Ministro e perceber em que moldes o Município pode fazer mais do que já fez.-----

----- O Sr. Jorge Pulido questionou se a IP não coloca a hipótese de transferência para a Câmara da reabilitação e depois reembolso, ao que o Sr. Presidente respondeu que sim, mas que a Câmara não tem uma posição definida enquanto não avaliar custos que pode implicar e sobretudo um estudo exaustivo dos anos de duração que a intervenção que a IP fizesse e daqui a dez anos quando a estrada voltasse a estar estragada, teria o Município um troço dessa dimensão à sua responsabilidade, com grande impacto no orçamento municipal. Por outro lado, o domínio das estradas é da IP e tem a obrigação de intervir numa via que está a colocar em perigo a vida das pessoas. Quanto à questão da passagem das estradas, é transversal a muitas delas pelo país, sobretudo aquelas que foram classificadas como regionais há muitos anos e que têm a intenção, mas essa situação para os Municípios é naturalmente uma responsabilidade acrescida, até porque o Município de Mértola já tem um passivo a esse nível, com as duas pontes de Mértola, que passaram para o seu domínio há muitos anos e que agora estão à sua responsabilidade. -----

- Prazo para ser restabelecida a circulação na estrada da Ribeira:-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a circulação ciclável e pedonal já foi reposta, com algum critério, sendo uniformizado um procedimento que permita que

as forças de segurança ou de socorro tenham acesso ao Centro Histórico, foi adquirida uma viatura para os Bombeiros que permite acesso ao Centro Histórico em caso de incêndio ou outro tipo de socorro onde seja necessário intervir. A sua reparação será feita em toda a extensão do muro, contemplando a conclusão da obra que estava a ser feita aquando do acidente. Haverá brevemente uma reunião com a empresa que está a projetar, de forma a ser lançado o concurso publico. Não existe um prazo definido para a conclusão da obra. -----

- Orçamento Participativo 2022:-----

----- O Sr. Presidente respondeu que o executivo teve algumas duvidas, devido ao volume de trabalho, cronologia de ação que o Município tem é muito alargada e surge depois um conjunto de ações que saem do Orçamento Participativo que tonam difícil a execução.-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta acrescentou que existem alguns projetos das anteriores edições do Orçamento Participativo que incluem componentes de obra, que estão atrasados na sua execução, e que por isso estávamos a fazer um compasso de espera, para melhorar a execução física e não acumular projetos, sem que os outros estivessem concluídos. No entanto, é intenção da Câmara retomar o Orçamento Participativo, mas reformulando a tipologia de projetos a incluir, para que não abranja sempre o mesmo tipo de projeto e problemática.-----

- Subvenções para o Centro Histórico de Mértola:-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que o regulamento já esteve sim em discussão pública mas que ainda não foi presente para aprovação nem da Câmara, nem da Assembleia Municipal, estando a ser discutido que tipologia de obra será aprovada, tendo em conta as necessidades não só das pessoas em particular (mais relacionadas com as condições de habitabilidade), mas também as necessidades relacionadas com a salvaguarda da unidade estética do centro histórico, como é o caso da correção de alguns elementos dissonantes (por exemplo recuperação de fachadas, mudanças de portas e janelas, entre outras). Está também a ser acautelada a capacidade de resposta dos serviços do município com a necessidade de contratação de novos recursos humanos, tendo em conta o volume de processos expectável que será necessário instruir e analisar. -----

- Qual a data prevista para a sessão do PDM em Mértola:-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara Municipal adotou uma estratégia de fazer as suas ações executivas, cada mês numa freguesia, estando previsto que durante o mês de outubro seja na Freguesia de Mértola, estando prevista a sessão de apresentação do PDM, para essa altura. No entanto o ato será atempadamente publicitado no site do Município.-----

- Ponto da situação sobre o desassoreamento do Rio Guadiana entre Mértola e Pomarão:-----

----- Relativamente ao desassoreamento do Rio Guadiana, o Sr. Presidente respondeu que sempre foi um defensor da causa, mas também sempre foi muito crítico da forma como o processo foi conduzido ao longo dos anos e das expectativas que são colocadas, sem qualquer resolução. Do ponto de vista de financiamento do projeto e avaliação de ponto de situação do rio a situação está resolvida e aponta-se que seja feito via PACTOS com as duas CCDR's. no dia em que houverem dados objetivos com prazos concretos, será feita uma apresentação à população, antes disso não.-----

**15.- APROVAÇÃO DA ATA:**-----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:00horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:05horas. -----

----- Sendo 10:05horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**16.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:10horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo  
e assino. -----